



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO


LEI Nº 109 DE 17 DE OUTUBRO DE 1 967

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA e de acôrdo com o que decre-
tou a Câmara Municipal em 12/10/67 ,
PROMULGA a seguinte lei:

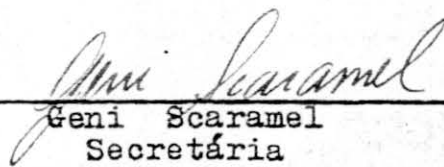
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda, um crédito suplementar na importância de NCr\$.30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS NOVOS), a fim de suplementar a verba 24 - 3.130.90 - Habitação e Serviços Urbanos - Serviços de Terceiros - 01 - Serviços Diversos, do orçamento vigente.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com a utilização de parte do superavit financeiro do exercício de 1 966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Adherbal da Costa Moreira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.


Geni Scaramel
Secretária